(*)Portaria TC/MS nº 40/2017 designou os Conselheiros Presidentes dos Comitês Permanentes;

(*) Publicada no DOE TC/MS nº 1687, de 14 de dezembro de 2017, páginas 7 e 8.

(**) Revogada pela Resolução nº 99, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOE TC/MS nº 1969, de 21 de fevereiro de 2019, págs.01 a 06.

RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 67 DE 13 DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação de Comitês Permanentes, de acordo com anexo II da Resolução nº 59, de 08 de novembro de 2017.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas pelo art. 80 da Constituição Estadual, pelo art. 21, inciso XI, da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012 e pelos arts. 16, parágrafo único, inciso IV, alínea 'a', e 74, inciso I e §1º, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Contas dispor sobre a organização e funcionamento dos seus órgãos e unidades administrativas e de apoio técnico, assim como de suas unidades e serviços auxiliares na forma prevista nos artigos 73, 96, I, "a" e "b" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 59, de 08 de novembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes do projeto de reestruturação organizacional do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as unidades de auxílio técnico e administrativo de que trata o artigo 31 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, serão organizadas por temas, nos termos do anexo I do Regulamento acima mencionado;

CONSIDERANDO que o plano de ação da reestruturação, tipificado no anexo II do normativo citado, será executado por comitês devidamente instituídos para este fim; e,

CONSIDERANDO o prazo estipulado para a criação dos comitês permanentes no Plano de Ação Macro constante do anexo II, da Resolução nº 59, de 08 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os Comitês Permanentes para dar continuidade ao Plano de Reestruturação Organizacional do Tribunal de Contas:

I. **Atos de Pessoal e RPPS** – Objetivo: suportar a reestruturação, estabelecendo as competências e atribuições de atos de pessoal;

II. **Contas de Governo** – Objetivo: suportar a reestruturação, estabelecendo as competências e atribuições na análise das Contas Anuais de Governo;

III. **Saúde –** Objetivo: suportar a reestruturação, estabelecendo as competências e atribuições voltadas à área da saúde;

IV. **Educação –** Objetivo: suportar a reestruturação, estabelecendo as competências e atribuições voltadas à área da educação;

V. **PPP, Concessões, Parcerias, Convênios, Licitações e Contratos -** Objetivo: suportar a reestruturação, estabelecendo as competências e atribuições relacionadas às PPP, Concessões, Parcerias, Convênios, Licitações e Contratos;

VI. **Contas de Gestão –** Objetivo: suportar a reestruturação, estabelecendo as competências e atribuições relativas às matérias de prestações de contas de gestão;

VII. **Obras** – Objetivo: promover as ações de controle externo em obras e serviços de engenharia, arquitetura e meio ambiente executados ou contratados por órgãos ou entidades sujeitos à fiscalização do Tribunal;

VIII. **Auditoria Operacional –** Objetivo: coordenar e orientar as atividades de auditoria operacional, assim como avaliar o cumprimento das metas estabelecidas e os resultados dos trabalhos realizados;

IX. **Governança** – Objetivo: tratar de ações e projetos que necessitem da integração de diferentes áreas, alinhando com o planejamento estratégico do TCE/MS;

X. **Riscos** – Objetivo: coordenar a elaboração das diversas matrizes de riscos para o controle externo, controle interno e corporativo, bem como o ciclo de gestão de riscos previsto no ISO31000,

contemplando os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

XI. **Rotinas de Trabalho** – Objetivo: tratar do mapeamento dos novos processos e sua automação no sistema e-tce;

XII. **CJUR** – Objetivo: estabelecer os critérios de ingresso de novos jurisdicionados, bem como todas as ações relacionadas com a base cadastral deste Tribunal;

XIII. **Processos (legado)** – Objetivo: tratar de ações, legislações e procedimentos relacionados ao estoque de processos no que se refere à otimização da análise sob os pilares da celeridade e qualidade, objetivando reduzir, com critérios pré-estabelecidos, o passivo de processos.

XIV. **Gestão da Informação** – Objetivo: tratar da captura, recepção e tratamento de diversas informações para serem filtradas e destinadas ao Controle Externo, além da segurança da informação tramitada no âmbito do TCE/MS, bem como dos deveres e atribuições dos servidores que manuseiam estes dados;

XV. **Conformidade** – Objetivo: tem por competência elaborar a legislação institucional relacionada à conformidade, segundo as legislações em vigor, bem como estabelecer procedimentos e critérios para a relação de conformidade em todas as áreas do Tribunal;

XVI. **Perfil Comportamental** – Objetivo: visa estabelecer critérios, procedimentos e legislação específica sobre o perfil profissiográfico dos servidores, objetivando a alocação de recursos humanos de forma otimizada;

XVII. **Sustentabilidade** – Objetivo: tratar de estabelecer critérios, procedimentos e legislação específica, caso pertinente, sobre as ações de sustentabilidade do TCE/MS de forma interna e externa, ou seja, alcançando ações de controle externo nos jurisdicionados.

Art. 2º Caberá ao Presidente desta Corte de Contas designar os membros dos Comitês Permanentes, bem como suas competências.

Art. 3º Os Comitês Permanentes serão presididos somente por Conselheiros e poderão ser assistidos por servidores do quadro de pessoal deste Tribunal, designados por ato do Presidente.

Art. 4º Caberá ao Presidente de cada Comitê Permanente a definição estratégica dos trabalhos a serem desenvolvidos dentro de sua temática.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente
Conselheiro Osmar Jeronymo
Relator
Conselheiro Iran Coelho das Neves
Conselheiro Ronaldo Chadid
Conselheiro Jerson Domingos
Conselheiro Marcio Monteiro
Conselheiro Flávio Kayatt
Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior – Procurador-Geral de Contas

Secretaria das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

Alessandra Ximenes
Chefe da Secretaria das Sessões
TCE/MS

(*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.